

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201800044003797

Nome: CENTRO EDUCACIONAL BRASIL FUTURO - CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Assunto: Autorização do Curso Técnico em Agropecuária

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 101/2020

## I - HISTÓRICO

A **Escola Nossa Senhora Aparecida**, mantida pelo **Centro Educacional Brasil Futuro Ltda. - ME**, inscrito no CNPJ sob N. 06.368.275/0001-69, localizada na Rua Leoline, s/n, Quadra 160, Lote 12, Parque Estrela Dalva II, Luziânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Agropecuária, pertencente ao Eixo Tecnológico Recursos Naturais na modalidade a Distância, o qual indeferiu a inicial por fragilidade nos documentos conforme segue:

*"1. O processo foi mal instruído, contemplando informações e documentos alheios ao Curso Técnico em Agropecuária.*

*2.(...)*

*3. Recomendar que a instituição, caso considere pertinente, elabore Regimento Interno individualizado para a Educação Infantil e, Ensino Fundamental, dadas as peculiaridades de cada etapa de ensino".*

Por economia processual a gestora da Escola pediu o desarquivamento do processo e anexou comprovação das providências tomadas a partir das determinações estabelecidas no voto acima. Não houve nova visita de Comissão de Especialistas para verificar *in loco* as condições para a oferta do curso..

Insta esclarecer que a análise se deu a partir das informações constantes do processo, especialmente, as apresentadas no pedido de desarquivamento do processo.

Após o indeferimento foram anexados aos autos, além do Parecer CEE/CEP N. 187/2019, os seguintes documentos:

- Relatório da Comissão de Especialistas – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Imagem;

- E-mail de envio do Relatório da Comissão de Especialistas – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Parecer CEE/CEP N. 187/2019 – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Ofício de Reabertura de Processo – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Regimento Escolar – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Plano de Atividades Presenciais – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Planta Baixa – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Quadro Geral – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Check List – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Diligência de nº 51/2020 – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- E-mail– SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- CNPJ – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Comprovante de Endereço – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Contrato Social – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Demonstrativo de Capacidade Financeira – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Documentos Pessoais dos Sócios – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Prova de Propriedade – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Alvará de Localização– SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Protocolo de Renovação do Alvará de Localização – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Certificado de Conformidade Corpo de Bombeiros – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Protocolo do Certificado de Conformidade Corpo de Bombeiros – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Acervo bibliográfico– SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Projeto Político Pedagógico – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Plano de Curso Técnico em Agropecuária – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Nominata do Corpo docente – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Descrição da Infraestrutura – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Quadro de ocupação das salas – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Resolução de Credenciamento – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Termo de Convênio de estágio – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Declaração consignando que há corpo docente para atender o curso – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Alvará de licença Sanitária – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Check List – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Contra Razão da Instituição – SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

## II – Análise

### a. Parte Documental

**A Escola Nossa Senhora Aparecida obteve seu o Credenciamento para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade a distância por meio da Resolução CEE/CEP N. 195 de 12/09/2019, com vigência até 31/12/2023.**

É importante evidenciar que a Instituição tem autorização para oferecer mais 4 (quatro) cursos, todos eles na modalidade EaD, sendo eles: Secretaria Escolar, Edificações, Segurança do Trabalho e Telecomunicações, cada um com 200 vagas anuais.

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, Cadastro N. 167115, com validade até 31/12/2020;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, protocolo N. 52343/18, com validade até 14/05/2019 e consta também um protocolo de pagamento referente ao ano de 2020;
- Alvará de Localização e Funcionamento nº 2020001010 com validade até 31/12/2020.

#### **b. Da Comissão de Verificação.**

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 33/2018 de 26 de fevereiro de 2019, expedida por este Conselho, foi integrada por Marlos Castanheira e Jorge Quirino Pereira Sobrinho, que emitiram relatório técnico e nota 3,04 para a instituição.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à unidade escolar, incluindo visita ao laboratório específico para o curso e à biblioteca.

#### **c. Da Estrutura Física.**

A Instituição conta com biblioteca, lanchonete, sala de aulas, salas de professores, sala para atendimento extraclasse aos alunos, banheiros femininos e masculinos os banheiros que estão localizados um por andar com acessibilidade para PCDs e espaço para convivência.

#### **d. Laboratórios.**

Consta dos autos que a escola conta com laboratórios de:

Laboratório de Edificações: tem 35m<sup>2</sup>, botas e máscaras de segurança, protetor auricular, carrinho de mão e pá.

Laboratório Fazenda Jacobina: conta com seis alqueires com curral, plantações de mandioca, banana, pomar, muita água na sede, casa de apoio para os alunos.

A Comissão de Especialistas cita que o laboratório de Edificações apresentado pela escola não é suficiente para atender as aulas práticas do curso. Embora o espaço físico seja suficiente, faltam equipamentos para atender o curso Técnico em Agropecuária.

A Comissão, após visita e registro fotográfico a fazenda Jacobina, de propriedade da família Meirelles Hamilton, localizada a 20 km de Luziânia-GO, que possui uma estrutura básica para a realização das atividades práticas.

#### **e. Laboratório de Informática.**

Laboratório de Informática: com 60m<sup>2</sup> contendo 35 máquinas com acesso à Internet, com 35 mega disponíveis.

Segundo a Comissão de Especialistas o laboratório de informática atende aos requisitos necessários para a oferta do curso.

#### **f. Da Biblioteca e Acervo.**

A Instituição possui uma biblioteca com um acervo total de 450 exemplares, destes 96 específicos para o curso; conta com 03 computadores, com Internet, livre para pesquisas.

Segundo a Comissão de Especialistas a biblioteca não contempla todas as bibliografias básicas constantes do Plano de Curso Técnico em Agropecuária.

Na plataforma estão colocadas como recursos bibliográficos apenas uma apostila por cada um dos componentes curriculares previstos no Plano de Curso.

#### **g. Estrutura Tecnológica.**

Consta nos autos que a Instituição conta com 2 datashows, 3 softwares, 2 multimídias e ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com plataforma própria.

As apostilas próprias para o curso estão no ambiente virtual para acesso dos alunos. Vídeo aulas gravadas e material já foram adaptados à Plataforma.

#### **h. Dos Requisitos de acesso.**

Está demonstrada nos autos a forma de acesso ao curso, sendo que a idade mínima para o ingresso no Curso será de 18 (dezoito anos) no ato da matrícula e ensino médio completo.

#### **i. Dos Objetivos Específicos do Curso.**

O curso tem como objetivo promover a integração entre a escola e o mundo do trabalho, capacitando os jovens com conhecimentos e habilidades para o exercício de atividades, formando profissionais, cidadãos técnicos de nível médio para um desempenho ético e profissional.

#### **j. Do perfil de conclusão.**

O perfil profissional levantado aponta para a necessidade de uma formação profissional que garanta ao trabalhador desenvolver capacidades e competências que superem a preparação de um profissional treinado para um posto único, fixo e imutável de trabalho, mas sim de cidadão ético, criativo e profundamente sintonizado com as possibilidades e oportunidades do nosso tempo.

#### **k. Da organização curricular:**

O curso está organizado por módulos com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas, acrescidas de 300 horas destinadas ao estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.500 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga de 400 horas de aula teórico-práticas, destas 120 são presenciais e 280 a distância, sendo pré-requisito para a realização dos módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária total de 380 horas, destas, 114 são presenciais e 266 a distância.
- **Módulo III** - com carga horária total de 420 horas, destas, 126 são presenciais e 294 a distância e mais 300 horas de estágio supervisionado.

### **l. Da Plataforma**

No que se refere à plataforma do curso, a Instituição utiliza a Platneb, parceira da NovaescolaBrasil, onde é possível observar os recursos didáticos no ambiente virtual de aprendizagem, bem como todos os conteúdos didáticos de que o aluno necessita. O acesso se dar por meio de login e senha para acesso individual. Login de acesso à plataforma: CPF: 72831110939, senha: 95yt11rb Acesso: <https://ead.platnebensa.com.br>. Este login acessa as bibliotecas virtuais.

### **m. Das Vagas**

Consta dos autos a pretensão dos gestores de oferecer 80 vagas semestrais, fl. 305.

### **n. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente**

O corpo docente é composto por 9 (nove) professores, todos graduados na área, conforme especificado às fls. 202/203.

### **o. Do Regimento Escolar**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### **p. Manifestação da Comissão de Especialistas.**

Considerando a importância do Curso Técnico em Agropecuária, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao Plano de Curso, Regimento e PPP, há necessidade de uniformização dos documentos constantes no processo.
- A biblioteca não contempla todas as bibliografias básicas constantes do Plano de Curso Técnico em Agropecuária, mas a instituição firmou contrato com a Editora Saraiva e a Biblioteca da Embrapa.

### **q. Reabertura do Processual.**

A Instituição, por meio de um ofício, solicitou a este Conselho a reabertura do processo e anexou novos documentos para que fossem reavaliados na plenária da Câmara de Educação Profissional, acatando a sugestão apresentada na Reunião Plenária da Câmara em que o processo foi discutido.

Destacou, ainda, que seguindo as orientações dos conselheiros relatores (anexa transcrição da reunião plenária que avaliou os processos) com os devidos grifos que fundamentaram o pedido de reanálise dos processos, a instituição organizou-se de forma a atender todas as demandas emanadas das referidas análises e compôs documentação comprobatória de resposta e pedido de desarquivamento dos mesmos; encaminhados à assessoria técnica deste conselho, conforme destacamos, foram apontadas demandas gerais que foram respondidas em diligências.

Todas estas questões foram sanadas mediante encaminhamento em cada processo, das devidas comprovações, a saber:

- Regimento Escolar com as alterações indicadas e solicitadas;
- Planta baixa da estrutura física com indicação da utilização do mesmo;
- Plano de atividades presenciais.

A instituição apresentou o login e senha necessários para acessar a plataforma. conforme segue: <https://ead.platnebensa.com.br/>  
login: 72831110939 Senha: 95yt11rb.

#### IV – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Autorizar** até 31/12/2023 o Curso Técnico em Agropecuária/EaD a ser ofertado pela **Escola Nossa Senhora Aparecida**, mantida pelo **Centro Educacional Brasil Futuro Ltda. - ME**, inscrito no CNPJ sob N. 06.368.275/0001-69, localizada na Rua Leoline, s/n, Quadra 160, Lote 12 Parque Estrela Dalva II, Luziânia/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com 160 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Agropecuária/EaD, com 1.500 horas, sendo 1200 horas de aulas teórico-práticas e 300 horas destinadas ao estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso por ela definidos, a saber: que o candidato ao se matricular no curso deve ter idade mínima 18 ( dezoito anos), devendo ter concluído o ensino médio ou equivalente.
- **Determinar** que seja ampliado o acervo bibliográfico físico e virtual, com títulos e material correlato ao curso.
- **Determinar** que, antes do início da oferta, seja disponibilizado na plataforma todo o material referente ao Módulo I do Curso Técnico em Agropecuária/EaD.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos: Obedecer ao limite de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e a distância.
- **Manter** login e senha permanentes para navegação irrestrita deste órgão, como aluno e como administrador.
- **Determinar** a inserção da Resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

**É o Voto.**

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

**Maria Ester Galvão de Carvalho**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 17/12/2020, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 17/12/2020, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014826044** e o código CRC **4C176D75**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201800044003797



SEI 000014826044